



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº. 20180109

Processo Licitatório na modalidade RDC Nº B/2018-00001

CONTRATADA: P.R.R JADÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - EPP

**EMENTA: ADITIVO DE AJUSTE DE PROJETO
EXECUTIVO.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditivo de ajuste de projeto executivo do contrato administrativo de RDC nº B/2018-00001.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Empresa P.R.R JADAO COMERCIAL & CONSULTORIA – EPP e oficializado através de ofício nº 040/2018-APROJ da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio direcionado ao Ministério de Estado da Integração Nacional

Foi informado a esta prefeitura que há necessidade para o aditivo de ajuste de projeto executivo para dar prosseguimento a obra diante disto foi feito o pedido e encaminhado.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada na Lei 8666/93 de licitações e a lei nº 12.462/2011 que dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao aditivo de ajuste de projeto executivo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada na Lei 8.666/93 de licitação e na lei 12.462/2011 verifica-se que a modificação do projeto foi devidamente aprovada pelo ministério da integralização entidade conveniente para a realização desta obra.



CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se que pedido de aditivo de ajuste de projeto executivo, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93 de licitação e a lei 12.462/2011 de Regime Diferenciado de Contratação Públicas.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 05 de outubro de 2018.

Antônio Marcos Parnaíba Crispim

Procurador – Decreto 02/2018.

Advogado OAB/PA 12.732

*Antônio Marcos P. Crispim
Procurador Jurídico Municipal
Decreto nº 02/2018*